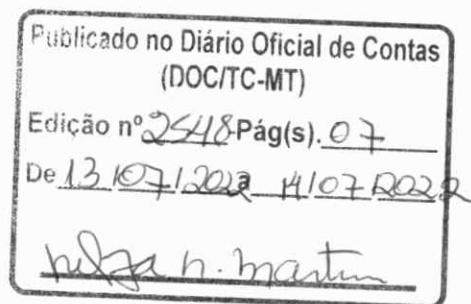




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.740/2022.

SÚMULA: RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, A ATIVIDADE DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 10, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Marcos Roberto Menin e José Vaz Neto (Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Alta Floresta, estado Mato Grosso, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica instituída a data de 09 de Julho, no calendário oficial de datas comemorativas do município, alusiva ao Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores.

Parágrafo único. Na ocasião, poderão os órgãos competentes municipais organizar atividades em conjunto com as categorias, clubes, associações, empresas e instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de Julho de 2.022.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2548

Divulgação quarta-feira, 13 de julho de 2022

– Página 7

Publicação quinta-feira, 14 de julho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **VANDA ARANTES MOTA-EPP**, CNPJ: 02.189.771/0001-02. **VALOR:** 944.180,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.** DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 44.119.251/0001-65. **VALOR:** 16.100,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.** DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ: 92.264.472/0001-70. **VALOR:** 88.360,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.** DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022. DATA: 07/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** EPX-SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 13.904.064/0002-40. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. **VALOR:** R\$ 238.112,50 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 07/07/2022 À 06/07/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CANCELAMENTO DA ATA Nº 038/2022, DATA: 06/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 21, INCISO II, DO Nº 7.892/2013. **OBJETO:** CANCELAMENTO DO ITEM ABAIXO DESCRITO NA ATA Nº 038/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2601	AZITROMICINA 40 MG/ML ORAL SUSP 15ML	UN – UNIDADE	PHARLAB CX C 50 141070006019 5 AZITROPHAR DEMAIS CONDIES CONFORME EDITAL.	6000,00	5,1800	31080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019, DATA: 07/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SERVIR CNPJ: 00.832.550/0001-77. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II, Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2022 À 30/06/2023, **VALOR:** 85.494,00

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021, DATA: 08/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** ÉXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 25.993.540/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II, Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2021-ADESÃO Nº 008/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 28/06/2022 À 26/09/2022 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/07/2022 À 18/01/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022, DATA: 06/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** BS TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 44.051.475/0001-82. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II, Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/07/2022 À 11/09/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.740/2022.

SÚMULA: RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, A ATIVIDADE DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 10, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Marcos Roberto Menin e José Vaz Neto (Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Alta Floresta, estado Mato Grosso, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica instituída a data de 09 de Julho, no calendário oficial de datas comemorativas do município, alusiva ao Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores.

Parágrafo único. Na ocasião, poderão os órgãos competentes municipais organizar atividades em conjunto com as categorias, clubes, associações, empresas e instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de Julho de 2022.

VALDEMAR GAMBÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.741/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no âmbito do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, como serviço essencial para a população, as atividades de recuperação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Os serviços de manutenção deverá ser solicitado pelos canais oficiais de atendimento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, consoante o previsto pela Lei Municipal nº 1.545, de 4 de abril de 2007, de que trata do "Disque Iluminação Pública", para tanto devendo fornecer ao cidadão um número de protocolo datado do atendimento, cujo serviço deverá ser prestado em até 7 (sete) dias a partir da data do registro do protocolo, salvo motivo devidamente comprovado.

Parágrafo único. O serviço de manutenção da iluminação pública a ser prestado, abrange atividades na área de manutenção do sistema de iluminação aérea ou subterrânea nas vias e nos próprios públicos, compreendendo os serviços e insumos contidos, conforme adiante estabelecido:

- I – lâmpadas queimadas ou quebradas;
- II – relés fotoelétricos com defeito;
- III – chave magnética com defeito;
- IV – reatores com defeito;
- V – ignitores com defeito;
- VI - tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou

danificados;

- VII – base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- VIII – soquetes/receptáculos/bocal com defeito;
- IX – braços de luminárias em final de vida útil;
- X – luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de

conservação;

- XI – rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- XII – fiação interna dos braços e postes;
- XIII – conectores;
- XIV – demais serviços e insumos necessários ao funcionamento pleno

do sistema de iluminação pública.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado também a implantar sistema para melhor gerenciamento de seu parque de Iluminação Pública, contando com cadastro georreferenciado de todos os pontos de iluminação, além disto, atribuindo um número único de